



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 66/XIV

Teve lugar no dia dezoito de dezembro de dois mil e doze, a reunião número sessenta e seis da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre de Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Nuno Godinho de Matos e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 11h e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 65/XIV

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião anterior.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação do projeto de resposta ao relato da auditoria do Tribunal de Contas à gerência de 2010

A Comissão apreciou o projeto de resposta ao relato da auditoria do Tribunal de Contas à gerência de 2010, tendo sido apresentados alguns contributos quanto à orientação a seguir, fundamentalmente, em matéria de caracterização da CNE.-----

2.2 – Participação do Coordenador PS contra a Presidente da Comissão Administrativa da freguesia de Esmoriz por utilização de meios da autarquia para fins de propaganda eleitoral

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 172/GJ/2012, que consta em anexo à presente ata, e foi tomada a seguinte deliberação:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

“A apresentação pública do trabalho realizado no decurso do mandato com utilização de meios da Junta de Freguesia por parte da Presidente da Comissão Administrativa da freguesia de Esmoriz pode ser entendida como extravasando o estrito cumprimento das suas funções públicas, comportando a existência de conflito com um interesse eleitoral/partidário em função das eleições marcadas para o dia 13 de janeiro de 2013, suscetível de integrar o ilícito criminal de violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade, previsto e punido no artigo 172.º da LEOAL.

Assim, delibera-se notificar a Presidente da Comissão Administrativa da freguesia de Esmoriz que não ponha em causa, por ação ou omissão, os deveres de neutralidade e imparcialidade a que está sujeita e cumpra rigorosamente o quadro de competências que se encontram definidas pela Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, sob pena de, não o fazendo, incorrer na prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.”-----

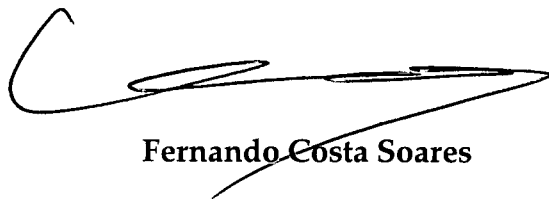
3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 – Ata da reunião da CPA n.º 46/XIV de 13 de dezembro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 46/XIV, que constitui anexo à presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12h30m. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão



Fernando Costa Soares



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira
Paulo Madeira